



PEDIDO DE COMPRA: 000029 / 2025

EMISSÃO: 13/03/2025

SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Aquisição de impressora térmica, leitor de código de barras, etiqueta autoadesiva e fita ribbon.

Justificativa: A contratação se justifica, devido a necessidade do município se adequar as normas contidas na Resolução nº 634/24, da Comissão Intergestores Bipartite/RS, que impõe aos municípios a aquisição de equipamentos, pois as amostras oriundas dos municípios, encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde - LACEN/RS - passarão a ser identificadas através de código de barras, justificando a aquisição de impressora térmica, leitor de código de barras, etiqueta autoadesiva e fita ribbon.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de impressora térmica, leitor de código de barras, etiqueta autoadesiva e fita ribbon.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, considera-se a presente requisição em pleno alinhamento e identificada a sua previsão no Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de um leitor de código de barras, uma impressora térmica, um rolo de etiqueta autoadesiva e quinze rolos de fita ribbon.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação.

O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 03 (três) empresas, conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.579,00 (Um mil, quinhentos e setenta e nova reais) para a aquisição de 01 (uma) impressora térmica, o valor de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) para a aquisição de 01 (um) leitor de código de barras, o valor de R\$ 86,00 (Oitenta e seis reais) para a aquisição de 01 (um) rolo de etiquetas autoadesivas e o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para a aquisição de 15 (quinze) fitas ribbon.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se ainda o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 758/2023 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de leitor de código de barras, impressora térmica, etiqueta autoadesiva e fita ribbon, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Rua Santa Rosa, nº 390, Centro, Tucunduva/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b, e no art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração nos processos licitatórios é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Portanto, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala, e consequentemente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o princípio do parcelamento deve ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A adequação do município as normas contidas na Resolução nº 634/24, da Comissão Intergestores Bipartite/RS, em virtude das amostras oriundas dos municípios, encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde - LACEN/RS - passarem a ser identificadas através de código de barras.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária, em anexo;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, §3 da Lei Federal 14.133/21) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 27/03/2025

Hora: 08:44:19

-
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
 - g) assinatura e publicação do contrato, e
 - h) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O objeto que se pretende, portanto, autônomo, não necessita de contratação correlata.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais com a contratação pretendida.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preço de mercado.

DE ACORDO

Jonas Fernando Hauschild - Prefeito Municipal